SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO CEE Nº 3.752/2014

Considera encerradas as atividades escolares do Ensino Médio, ofertado no Centro de Educação Básica Nossa Senhora Aparecida, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 4.152/2014 (Processo CEE n.º 005/2014), aprovado na Sessão Plenária do dia 09-04-2014,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar encerradas, a partir do ano letivo de 2008, as atividades escolares do Ensino Médio, ofertado no Centro de Educação Básica Nossa Senhora Aparecida, situado na Rua José Coelho Côrtes, n.º 692, Centro, município de Montanha, ES, mantido pela Associação das Freiras Filhas de Nossa Senhora de Monte Calvário, CNPJ n.º 17.218.736/0006-48.

Parágrafo único. A denominação da Rua Nova Venécia, da instituição de ensino mencionada no *caput* deste artigo, passou a ser Rua José Coelho Côrtes, conforme estabelece a Lei n.º 277, de 31 de março de 1993, do Município de Montanha.

Art. 2º Retificar os termos da Resolução CEE n.º 3.432/2013, publicada no Diário Oficial de 08-03-2013, onde se lê: Rua Nova Venécia, leia-se: Rua José Coelho Côrtes.

Vitória, 04 de junho de 2014.

ARTELÍRIO BOLSANELLO Presidente do CEE

Homologo Em 04 de junho de 2014.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES Secretário de Estado da Educação